



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
Secretaria de Administração e Gestão Interna

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 – PMBP**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMBP**

**ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE SLACKLINE**

**O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Avenida Emanuel Pinto, nº. 1.655, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.335/0001-48, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, do Decreto Municipal nº 616/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                             |                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  | DIA 28/03/2024, ÀS 07:59 HORAS                                                            |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="mailto:comprasadm@picarras.sc.gov.br">comprasadm@picarras.sc.gov.br</a>          |
| LINK DO EDITAL:                                             | <a href="https://balneariopicarras.atende.net/">https://balneariopicarras.atende.net/</a> |
| DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:       | DIA 28/03/2024, ÀS 08:00 HORAS                                                            |

**1. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**1.1** A participação é exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. A empresa que pretender participar dos itens será automaticamente desclassificada caso não comprove o enquadramento como ME ou EPP.

**1.2** Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar dos itens previstos no item 1.4, aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**1.3** Este edital estabelece prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme prevê o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 616/2023. Tal prioridade tem como objetivo fomentar o desenvolvimento local de micro e pequenas empresas no município, de forma a cumprir o previsto no Art. 20 da Lei Municipal nº 329/2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
Secretaria de Administração e Gestão Interna

**1.4** Primeiramente será dada preferência às empresas sediadas no município de Balneário Piçarras/SC, conforme prevê o art. 20 da Lei Ordinária Municipal nº 329/2013; b) Não havendo participação de empresas conforme estabelece a alínea “a” do inciso do § 4º deste artigo, será dada preferência às empresas sediadas nos municípios da Região da AMFRI - Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí-AÇU;

**1.5** Os licitantes não enquadrados como Microempresa ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, poderão ofertar proposta, no entanto, serão considerados apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP, assim sendo, caso não tenham três licitantes ME/EPP na disputa do(s) item(s) todos os licitantes (ME/EPP, médias e grandes empresas) que tenham ofertado proposta para o(s) item(s) entram na disputa.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto desta Chamada Pública à Contratação de uma empresa para a realização do CAMPEONATO DE SLACKLINE E PIÇARRAS SLACKCUP a ser realizado nos dias 30 a 31 de março de 2024.

**2.2** Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

**2.3** Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, diferentes do exigido.

**2.4** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- I. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- III. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente do Município, de acordo com a seguinte classificação:

|          |                                         |
|----------|-----------------------------------------|
| Dotação: | 121                                     |
| Órgão:   | 10 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer |

## **4. DO VALOR ESTIMADO**

**4.1** O valor global estimado para contratação será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
Secretaria de Administração e Gestão Interna

**5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

**5.1** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [comprasadm@picarras.sc.gov.br](mailto:comprasadm@picarras.sc.gov.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 012/2024 – PMBP**.

**5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- II. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- III. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- V. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- VI. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VIII. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**5.3 Proposta de Preço/Cotação:**

- I. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- II. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- III. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**7. DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão Interna**

**7.1** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar Contrato que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**7.2** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (conforme legislação vigente), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 6.1;

**7.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**7.4** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da dispensa, bem como as condições estabelecidas neste processo, independente de transcrição;

**7.5** Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocada a licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Agente de contratação negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.6** Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento;

**7.7** Se os licitantes vencedores não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 7.5.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.2** Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.3** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
Secretaria de Administração e Gestão Interna

Balneário Piçarras, 26 de março de 2024.

**Tiago Maciel Baltt**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Ubiratan de Andrade Junior**  
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
Secretaria de Administração e Gestão Interna

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 – PMBP**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMBP**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (a parte)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
Secretaria de Administração e Gestão Interna

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 – PMBP**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMBP**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA Nº 012/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** Referente a Contratação de uma empresa para a realização do CAMPEONATO DE SLACKLINE E PIÇARRAS SLACKCUP a ser realizado nos dias 30 a 31 de março de 2024.

**PROPOSTA:**

| TEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|-----|-----------|-----|-----|-----------|-------------|
|     |           |     |     |           |             |
|     |           |     |     |           |             |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social, Nº do CNPJ:

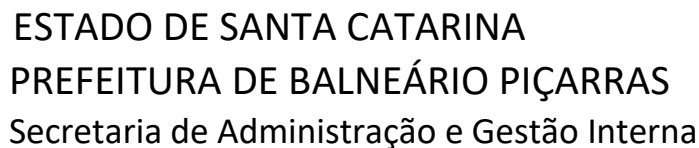
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável, CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMBP**

## MINUTA DE CONTRATO

XXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATO Nº .... /2024/ PMBP de .../.../2024.**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2024 / PMBP**

**MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação p/ Compras e Serviços nº .../2024.**

**HOMOLOGADO EM .../.../2024**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**CLAUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

3.2. O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente aceita e certificada pela Secretaria requisitante, juntamente com relatório escrito e relatório fotográfico do evento de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor da locação somente poderá ser reajustado depois de transcorridos 12 meses de efetivo uso do bem pelo LOCATÁRIO, com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado mensalmente pela IBGE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**Secretaria de Administração e Gestão Interna**

(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou na falta deste pelo índice legal aplicável à espécie e permitido a época.

3.4. As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Atividade: 2037 – Apoio a Realização de Eventos Esportivos e de Lazer

Modalidade de Aplicação: 3339

Dotação: 146

Vínculo: 150070000000 – Recursos de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA**

7.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de suas cláusulas, a sua inexecução total ou parcial, força maior, e determinação legal impeditiva ou de ordem superior, além das previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos; e/ou necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

10.2. Por mútuo acordo das partes quando necessário ao ajuste do modo de fornecimento do material, mediante laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

**CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21, Lei nº. 8.245/91 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

7.2. O contratado deverá obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 047/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Balneário Piçarras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO

**T E S T E M U N H A S**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
Secretaria de Administração e Gestão Interna

Nome:  
CPF/MF nº

Nome:  
CPF/MF nº

Obs: O presente Termo Aditivo/Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, bem como publicado no Mural do Edifício da Prefeitura Municipal.

Ubiratan de Andrade Junior  
Secretário de Esportes e Lazer

De acordo:  
RICARDO MATIELLO  
OAB/SC 40.208  
Procurador-Geral do Município